



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4912, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de contribuição à Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no valor de R\$ 228.220,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no corrente exercício, à Liga Municipal de Futebol de Taubaté, como apoio financeiro ao esporte amador.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado, anualmente, com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.

Art. 2º No exercício de 2014, para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura, por decreto, de créditos adicionais suplementares, se necessário, até o limite de R\$ 228.220,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais), onerando a dotação orçamentária 200200.3350.41.27812.3007.2283, fonte 01, código de aplicação 1000005.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas serão indicados no respectivo decreto, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º A destinação de recursos de que trata esta Lei será estabelecida, dentre outros itens, em instrumento jurídico a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a entidade.

Art. 4º A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de agosto de 2014.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo